

CONTRATO DE PROGRAMA CIMPAJEU Nº 31/2015.

EMENTA: Contrato Programa para a implementação e gestão consorciada do “PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA /Res. nº 10 de 05 Junho de 2015”, que entre si celebram o município consorciado de CARNAÍBA/PE e o CIMPAJEÚ - Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú na forma e condições a seguir:

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, conforme disposições contidas na cláusula décima quinta do Protocolo de Intenções o **MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 262, Centro Carnaíba/PE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Mário Cassiano Bezerra**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.651.873 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 233.564.214-68, em conjunto com a SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, por meio do seu **NUCLEO INTERMUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO CIMPAJEÚ – NAMARH/CIMPAJEU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.915.880/0001-38, com sede administração NAMARH/CIMPAJEU à Av. Manoel Borba, 267, Primeiro Andar, Centro, CARNAÍBA/PE, CEP 56800-000, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EDVAN CESAR PESSOAS DA SILVA**, portador do RG nº 3.780.845 – SSP/PE e de CPF nº 685.625.194-72, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, à Lei federal nº 11.107/2005, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 24, XXVI, (que dispensa Licitação) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Edvan Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ
Prefeito de Tuparetama - PE

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEU – NAMARH/CIMPAJEU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

Albertine Bezerra Lima
Gerente Executivo CIMPAJEÚ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.0- O presente **CONTRATO PROGRAMA** tem como fundamentos legais as disposições contidas no art. 241 da CF/88, redação dada pela EC 19, de 1998, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Protocolo de Intenções do CIMPAJEÚ- Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú e do Núcleo Intermunicipal de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – NAMAHR/CIMPAJEÚ, e o inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos) incluído em decorrência da edição do art. 17 da Lei Federal nº. 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.0- Este Contrato de Programa tem por objeto o desenvolvimento consorciado das Ações e os Serviços de melhoria e sustentabilidade nas áreas de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, buscando práticas inovadoras e eficientes que viabilize a melhoria e o acesso da população a essas áreas, numa gestão associada buscando a melhoria e a sustentabilidade de toda região, a transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade dos serviços transferidos com a implementação do “**PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA /Res. nº 10 de 05 Junho de 2015**”, no âmbito do CIMPAJEÚ, com o consorciamento de ações junto ao município de **CARNAÍBA**, dando cumprimento ao disposto do NAMAHR/CIMPAJEU, autorizado pelo art. 241 da CF/88 na redação dada pela EC 19, de 1998 e Lei Federal nº 11.107/2005.

2.1- São partes integrantes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, independentemente de transcrição, os anexos acostados ao presente instrumento, inclusive o plano de trabalho com seus eixos e metas.

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEU – NAMAHR/CIMPAJEU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

Página 2

Albertino Bezerra Lima
Gerente Executivo CIMPAJEÚ

Edvan Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEU
Pajeú - PE

2.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2.1- Na execução do objeto do presente instrumento, o desenvolvimento consorciado das Ações e os Serviços de melhoria e sustentabilidade nas áreas de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, buscando práticas inovadoras e eficientes que viabilize a melhoria e o acesso da população a essas áreas
“**PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA /Res. nº 10 de 05 Junho de 2015**”, no âmbito do CIMPAJEÚ, com o consorciamento de ações junto ao município de **CARNAÍBA/PE**, visando fomentar a melhoria e sustentabilidade nas áreas de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos , as partes ora pactuadas buscarão:

- a) Inclusão produtiva;
- b) Compromisso na integração entre governo e sociedade civil voltada para o desenvolvimento regional;
- c) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do incentivo a produção de alimentos e incremento na renda;
- d) Implantação de programas visando à sustentabilidade hídrica como elemento de empoderamento social;
- e) Construir o Plano Territorial de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS das Regiões que abrange o CIMPAJEÚ

3.0 – O Plano de Macro-objetivos deste Contrato com a execução do **Programa Consorcial de Sustentabilidade Hídrica** em **CARNAÍBA/PE**, indicado nos Anexos integrante deste instrumento contratual, busca alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

3.1 – ASSISTENCIAIS E GERENCIAIS

Edson Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ
Petrópolis de Ingazeira - PE

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEÚ – NANARH/CIMPAJEÚ
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

Alberino Bezerra Lima
Coordenador Executivo CIMPAJEÚ

- a) Executar e acompanhar excursão de obras em perfuração de poços artesianos e barragens, construídas nas bacias hidrográficas da área de abrangência do Cimpajeú,
- b) Embargar obras que venham destruir os recursos naturais do Bioma caatinga;
- c) Aconselhar, mediar quanto à instituição ou eliminação de serviço com impacto direto ou indireto ao meio ambiente.
- d) Gerir a utilização de equipamentos e máquinas destinados e utilizados na perfuração de poços e barragens e intervenção na área agrícola e de desenvolvimento sustentável

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE “Programa Consorcial de Sustentabilidade Hídrica” OBJETO DESSE CONTRATO PROGRAMA.

3.1 – São OBRIGAÇÕES da Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE / SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, visando o desenvolvimento consorciado das Ações e os Serviços de Saúde Pública, em busca de práticas de gestão inovadora e eficiente que viabilize a melhoria dos serviços públicos à população numa gestão associada da prestação de serviços públicos, a transferência parcial de encargos, serviços e bens necessários à continuidade dos serviços transferidos com a implementação do “**PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA /Res. nº 10 de 05 Junho de 2015**”, no âmbito do município de CARNAÍBA por este **CONTRATO DE PROGRAMA** :

I – Alocarem recursos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato de Programa, com a liberação de recursos que obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis;

Edmar Cesar Resende da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ
Prefeito de Tupacema - PE

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEÚ – NANARH/CIMPAJEÚ
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

- II – Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e dotar o agente executor de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento da instituição;
- III – Emitirem pareceres sobre a qualidade e adequação dos produtos gerados através dos termos aditivos;
- IV – Exercerem a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- V – Proporcionar, em parceria com o NAMARH/CIMPAJEÚ, a capacitação e a educação permanente dos profissionais e das equipes por intermédio dos Polos de Formação, Capacitação e Palestras;
- VI – Proporcionar, em parceria com a NAMARH/CIMPAJEÚ, a formação de pessoal auxiliar;
- VII – proceder ao acompanhamento e à supervisão do desempenho do NAMARH/CIMPAJEÚ nas ações desenvolvidas e à avaliação da execução deste CONTRATO DE PROGRAMA;
- VIII – apresentar, com antecedência de 20 dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do contrato;
- IX – empenhar-se para viabilizar a inclusão, no Orçamento Geral do Município de CARNAÍBA/PE, de recursos a serem destinados à implantação do **PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA/NAMARH/CIMPAJEÚ**, que permitam a continuidade do atingimento das metas estabelecidas no presente Contrato de Programa;
- X – repassar à **NAMARH/CIMPAJEÚ**, os recursos financeiros necessários ao financiamento das suas atividades vinculadas ao presente Contrato de Programa;

3.1.1 - SOLICITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1.2 - Os serviços detalhados no **PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA** no âmbito do município de CARNAÍBA/PE só serão

executados pelo CIMPAJEÚ mediante solicitação do Município de CARNAÍBA/PE/ Secretaria De Agricultura Do Município ora contratante, podendo para tanto o NAMARH/CIMPAJEU conveniar, contratar, formar termo de parceria, objetivando alcançar os objetivos previstos no presente contrato de programa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NAMARH/CIMPAJEÚ NO PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA EM CARNAÍBA/PE.

1.1– A NAMARH/CIMPAJEU, por este CONTRATO DE PROGRAMA, obriga-se a:

1. Fortalecimento do Conselho Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEÚ;
2. Elaborar o Plano Intermunicipal de Convivência com o semiárido, e instituir a Política de Convivência com o Semiárido, tomando como base a Política Nacional.
3. Realização de conferências municipais e regional para a construção da Política de Convivência com o Semiárido.
4. Criação de um Fundo Intermunicipal com recursos oriundos de programas.
5. Garantir orçamento próprio para pesquisa e implantação de tecnologias que garantam a sustentabilidade hídrica e social.
6. Criar fontes permanentes de recursos para estudos e pesquisas sobre o bioma caatinga visando a sua preservação e exploração sustentável
7. Utilizar recurso de forma mais racional, visando redução de custo;
8. Priorizar a avaliação com resultado;
9. Observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano de Trabalho;
10. Apresentar a Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE o detalhamento de seu plano de trabalho, especificando as atividades a serem desenvolvidas, por área de responsabilidade, acompanhado da respectiva proposta orçamentária;

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEU – NAMARH/CIMPAJEU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

11. Assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste **CONTRATO DE PROGRAMA**;
12. Elaborar e encaminhar a Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE e Secretaria De Agricultura do Município, os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo por estes estabelecidos;
13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE a Secretaria De Agricultura do Município exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS

5.1- Caso o CIMPAJEÚ fique inadimplente em relação aos encargos que ora lhe são transferidos, de modo a comprometer a regularidade e continuidade dos serviços, pagará multa contratual de 2% (dois por cento) do valor total pago no mês em que ocorrer a eventual inadimplência.

5.2 - Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de bens entre contratante e contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho do presente CONTRATO DE PROGRAMA, serão liberados em favor da NAMAHR/CIMPAJEÚ, em conta específica, ora indicada através do ANEXO I, parte integrante desse CONTRATO DE PROGRAMA;

Edson José da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ
Presidente da Turma de PE

6.2 – Para fazer face às despesas decorrentes desse do Contrato de Programa para execução do " **PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA**" em CARNAÍBA/PE serão utilizados os recursos provenientes Dotação Orçamentária na forma da Lei nº 4.320/64, sendo que para o cumprimento das metas pactuadas para o presente contrato programa fica estabelecido o valor previsto e especificado no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, parte integrante do presente instrumento contratual.

6.2.1- Os recursos repassados ao **NAMARH/CIMPAJEÚ** poderão ser por este aplicado no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO "PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA" EM CARNAÍBA/PE"

7.1 – No âmbito deste Contrato de Programa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE/ Secretaria De Agricultura Do Município de CARNAÍBA** serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho do "**PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA de** " em **CARNAÍBA/PE**, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e dos Plano de Trabalho integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.0 – O prazo do presente Contrato de Gestão será de seis meses com início em quinze de junho de dois mil e quinze, podendo ser aditado e prorrogado se houver interesse da administração, permitido na Lei 8.666/93, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e a avaliação

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEÚ – NAMARH/CIMPAJEÚ
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

Edson Cesar da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ
Prefeito de Tuparetama - PE

Alberino Bezerra Lima
Gerente Executivo CIMPAJEÚ

favorável da Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE da execução do “**PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA**” no âmbito do município de CARNAÍBA/PE, objeto deste contrato de programa.

8.1- A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Programa, será formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE e do **NAMARH/CIMPAJEÚ**, poderá ocorrer:

- I. para adequações do Plano de Trabalho face à evolução de implementação e execução do “ **PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA**” no âmbito do município de CARNAÍBA/PE;
- II. para adequação de valores e metas à Lei Orçamentária Anual;
- IV. para adequação a novas políticas de governo municipal e ou federal que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.0 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis e do previsto na Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

- I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.0 – O CIMPAJEÚ - CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ, encaminhará um extrato do presente Contrato de Programa e demais atos relacionado ao mesmo, para publicação, que será feita através de publicação

realizada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E CONSORCIOS, na sede da Prefeitura Municipal de CARNAÍBA/PE e na Secretaria Municipal De Agricultura do município de CARNAÍBA/PE e no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

11.0 - Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO DE PROGRAMA, o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de agosto de 2015.



José Mario Cassiano Bezerra
Prefeito do Município de CARNAÍBA

Albertino Bezerra Lima
Gerente Geral do CIMPAJEÚ



Edvan Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ

ANEXO I ao CONTRATO DE PROGRAMA CIMPAJEU Nº 31/2015.

Conta para depósito com titularidade do CIMPAJEÚ:

Banco do Brasil S/A

Agencia: 0570-3

Conta nº 24.210-1

O pagamento deverá ser de acordo com a quantidade de poços perfurados, no prazo de até 10 (dez) dias um numero máximo de até 40 (quarenta) poços.

O valor por poço perfurado corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento será efetuado sendo 50% (cinquenta por cento) no início do serviço e 50% (cinquenta por cento) com até 30 dias após o início do serviço, devidamente atestado pelo CIMPAJEÚ.

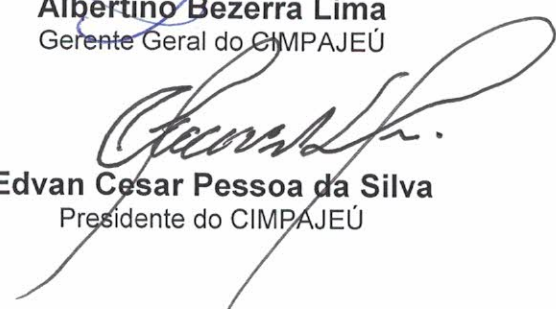
O pagamento, por poços perfurados, deverá ser adimplido mesmo que não obtenha êxito na perfuração relacionada à vazão insuficiente ou mesmo seco.

O teste de vazão dos poços que forem perfurados e reconhecidamente identificados como não secos, a vazão, obrigatoriamente deverá ser efetuada pelo município que arcará com a despesa do referido serviço, devendo a documentação com os dados do mesmo serem também repassados para o CIMPAJEÚ, que posteriormente prestará contas a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de agosto de 2015.


José Mário Cassiano Bezerra
Prefeito do Município de CARNAÍBA


Albertino Bezerra Lima
Gerente Geral do CIMPAJEÚ


Edvan Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ

ANEXO II ao CONTRATO DE PROGRAMA CIMPAJEU Nº 31/2015.

PLANO DE TRABALHO

Título do projeto:

PROGRAMA CONSORCIAL DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA

Objetivo:

Executar e acompanhar excursão de obras em perfuração de poços artesianos.

1. Cronograma de desenvolvimento:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO (em dias)										Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Executar e acompanhar excursão de obras em perfuração de poços artesianos	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Realizar serviço de teste de vazão emitindo laudo técnico e identificação dos poços	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10

2. Forma de Pagamento:

De acordo com a quantidade de poços perfurados, no prazo de até 10 (dez) dias um número máximo de até 40 (quarenta) poços.

O valor por poço perfurado corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento será efetuado sendo 50% (cinquenta por cento) no início do serviço e 50% (cinquenta por cento) com até 30 dias após o início do serviço, devidamente atestado pelo CIMPAJEÚ.

O pagamento, por poços perfurados, deverá ser adimplido mesmo que não obtenha êxito na perfuração relacionada a vazão insuficiente ou mesmo seco.

O valor por teste de vazão corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).

O pagamento pelo serviço de teste de vazão será efetuado imediatamente no término do serviço.

Edson Bezerra da Silva
Presidente do NAMARH
Prefeito de Tuparetama - PE

Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do CIMPAJEU – NAMARH/CIMPAJEU
Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ – CNPJ 08.915.880/0001-38
Avenida Manoel Borba, nº267 – Centro, Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 – Fone/fax: (87) 3838 3142 – E-mail: cimpajeu@cimpajeu.com

Albertino Bezerra Lima
Gerente Executivo CIMPAJEÚ

3. Recursos Materiais:

3.1 - Para o poço:

Tubos Geotécnico;
Cimento e Gesso (para revestimento)
Tampa.

3.2 - Para a máquina perfuratriz e veículos:

Bits;
Amoladores
Grachas e Óleos Lubrificante, hidráulico, filtros.

3.3 - Para equipe

EPIs

4. Recursos Humanos:

Três operadores;
Um técnico em Agropecuária e
Um motorista.

5. Valor total do projeto:

O valor total do Projeto será proporcional ao número poços perfurados, sendo um montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de outubro de 2015.



Jose Mario Cassiano Bezerra
Prefeito do Município de Carnaíba



Albertino Bezerra Lima
Gerente Geral do CIMPAJEÚ



Edvan Cesar Pessoa da Silva
Presidente do CIMPAJEÚ